



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 57/2023.

Nº 01 AO

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLADO Nº	<u>1743,23</u>
Recebido em:	<u>10/11/23 15:20</u>
Protocolista	<u>Hebra</u>

EMENTA: Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.718/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências.

Altera o art. 2º do Projeto de Lei nº 57/2023, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado o padrão de vencimentos "V-B", na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.531/2012, com 40 (quarenta) padrões de referência, com vencimento base inicial correspondente ao padrão de referência nº 01, no montante de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), com 1,5% (um virgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, em 10 de novembro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, 10 de novembro de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Tem a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 57/2023, em tramitação nessa Colenda Casa de Leis, a finalidade de modificar a redação do art. 2º, em decorrência de erro de digitação, conforme abaixo especificado:

ANTES:

Art. 2º Fica criado o padrão de vencimentos "V-B", na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.531/2012, com 40 (quarenta) padrões de referência, com vencimento base inicial correspondente ao padrão de referência nº 01, no montante de R\$ 2.559,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com 1,5% (um virgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência.

ATUAL (COM A EMENDA):

Art. 2º Fica criado o padrão de vencimentos "V-B", na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.531/2012, com 40 (quarenta) padrões de referência, com vencimento base inicial correspondente ao padrão de referência nº 01, no montante de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), com 1,5% (um virgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

É importante salientar que este valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) já foi instituído anteriormente pela Lei Municipal nº 3.159/2023.

Assim, encaminhamos a presente Emenda Modificativa para qual solicitamos a devida apreciação dos nobres Vereadores.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**) (CPF)

em 10/11/2023 14:57:51 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/dea41e14-b304-4ae3-9928-c859d93d0cd6>

